

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – FUMTUR
COMPASNET Nº 141/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COREOGRAFADO, SINCRONIZADO E SIMULTÂNEO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SER REALIZADO EM BALSAS FLUTUANTES PARA O RÉVEILLON 2022 / 2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 21 de setembro de 2022.

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h30min.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 2.795.000,00

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **LICITAÇÕES** e no Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 988039.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no endereço fixado no rodapé, ou pelo telefone (47) 3267-7191, ramal: 3657, e/ou preferencialmente por meio do **Protocolo Eletrônico**, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 05 de setembro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022– FUMTUR
COMPRASNET Nº 141/2022

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, pelo critério de julgamento **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 10.540, de 21 de setembro de 2021, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, visando a **Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, coreografado, sincronizado e simultâneo, com fornecimento de material, a ser realizado em balsas flutuantes no réveillon 2022/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASNET, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 21 de setembro de 2022.

Horário: 10h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 988039

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7191, ramal: 3655, e-mail: ou site: www.bc.sc.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, coreografado, sincronizado e simultâneo, com fornecimento de material, a ser realizado em balsas flutuantes para o réveillon 2022 / 2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os serviços/materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral.

1.3 - Os serviços/materiais considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital, poderão ser devolvidos, determinando a sua substituição de forma imediata, ou rescisão do contrato, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no edital e demais cominações legais.

1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

1.5 – Quaisquer divergências existentes entre a descrição dos itens deste Edital e o descritivo dos itens dispostos no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.1.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

2.2 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

- a) Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- b) Credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- d) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.5 – Não será permitida a participação neste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Balneário Camboriú;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;

- c) Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Cooperativas de mão de obra;
- e) Empresas em consórcio;
- f) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) Empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- h) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- i) Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e permite a participação dos interessados nas licitações eletrônicas realizadas pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

3.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.2.1 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

3.2.2 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

3.3 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.4 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA CONFORME MODELO DO ANEXO III**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- I. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema (Declaração SICAF).

4.2 - O licitante deverá indicar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor GLOBAL de sua proposta, com até duas casas decimais, já inclusos todos os tributos, frete, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

a) Os lances ocorrerão pelo valor GLOBAL;

b) A proposta de preço enviada por meio do sistema deverá conter a descrição de cada item inerentes a prestação de serviço e fornecimento do material, assim como a marca e seus respectivos valores unitários, totais e GLOBAL.

4.3 – A licitante declarada vencedora deverá cumprir os prazos previstos no cronograma, quanto a amostra, disposição dos materiais e equipamentos, bem como, na realização do Show pirotécnico coreografado, sincronizado e simultâneo, com a deflagração dos fogos artificiais pontualmente a 00:00:00 horas do dia 01/01/2023, de acordo com o item 4.3.1 do Termo de Referência, sob as penas contratuais e rescisórias, sem prejuízo nas necessárias demandas judiciais, diante dos demais prejuízos caracterizados.

4.3.1 - A licitante declarada vencedora deverá apresentar a Metodologia de execução dos serviços e aplicação dos materias, balsas e equipamentos junto ao Espetáculo Pirotécnico por ocasião do evento principal, dentro das condições exigidas no item nº 4 do Termo de Referência;

4.3.2 - A licitante que for declarada vencedora deverá executar amostra conforme consigna o item nº 5 do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após ser declarada vencedora;

4.4 - O Pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a conclusão dos serviços e aprovação do fiscal do contrato da Secretaria de Turismo.

4.5 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro.

4.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.7 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados

neste instrumento convocatório.

4.8 - A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) dos itens desse Pregão.

4.9 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do material ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, em caso de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas o pregoeira poderá solicitar a devida correção.

4.10 - A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

4.11 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

4.12 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.13 - Deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.14 - Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.15 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.16 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.17 - A sessão poderá ser suspensa para análise das propostas, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 10.540/2021.

4.17.1 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.18 - As propostas serão irretroatáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto.

5 – DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora

indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1 - Os lances ocorrerão pelo valor GLOBAL.

7.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico

permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- a) No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

8 - DO MODO DE DISPUTA

8.1 – O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 32 do Decreto Municipal nº 10.540/2021:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na alínea “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 17 do Decreto Municipal 10.540/2021, mediante justificativa.

8.2 - A disputa ocorrerá pelo valor global.

8.2.1 O intervalo de diferença entre os lances **deverá ser de no mínimo 1% (um por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

08.3 - Com o intuito de oportunizar às MPEs o oferecimento de novo lance inferior ao da melhor classificada, o sistema COMPRASNET, automaticamente assegurará, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte classificadas dentro da margem de empate ficto.

- a) Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores às propostas de empresas não preferenciais, mais bem classificadas.

8.3.1 - Após o encerramento de todos os itens (neste caso será apenas um item que representará o valor global do Pregão), para cada item que teve grande empresa como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as MPEs cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% (cinco por cento) superior à oferta vencedora.

8.3.2 - Para cada item, o sistema enviará mensagem pública, via chat, convocando o fornecedor ME/EPP melhor classificado (dentro da regra dos 5% (cinco por cento)) a enviar um lance final que deverá ser inferior ao lance vencedor, no prazo de até 5 (cinco) minutos, cronometrados a partir da hora do envio da mensagem de convocação dada pelo sistema.

8.3.3 - Caso o primeiro fornecedor ME/EPP convocado não ofereça lance no tempo estipulado 5 (cinco minutos) ou opte pela desistência, o sistema convocará o próximo fornecedor ME/EPP aplicável à regra dos 5% (cinco por cento), e assim sucessivamente.

8.3.4 - Se nenhuma das ME/EPP apresentar lance inferior ao vencedor ou todas desistirem, ficará mantida a empresa vencedora inicial e o item será encerrado automaticamente.

8.4 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

- a) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 17 e no § 8º do art. 27 do Decreto Municipal nº 10.540/2021, e verificará a habilitação do licitante.

10.2 – O licitante vencedor, da fase de lances, após convocação do pregoeiro, DEVERÁ encaminhar por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, no prazo de 3 (três) horas:

- a) **Proposta atualizada deverá ser apresentada com a relação de todos os itens inerentes ao fornecimento de materiais e a execução dos serviços, contendo marca, valores unitários e totais, conforme modelo de proposta do anexo III do edital;**

- b) **Declaração formal, sob as penas da lei, contendo:**

b.1) Relação dos equipamentos operacionais e materiais pirotécnicos (balsa e outros equipamentos, bem como o material pirotécnico) disponibilizados para a realização do Show pirotécnico em questão, indicando suas quantidades, especificações técnicas e demais informações necessárias, e suficientes para melhor avaliação pelo pregoeiro, conforme o Termo de Referência;

b.2) Quantitativos mínimos e suas respectivas funções, relativos ao Pessoal operacional, disponibilizado para os serviços licitados, como exigidos para atender as capacidades operacionais e de segurança, constantes no Termo de Referência.

b.3) Indicação do responsável técnico, devendo constar o nome e número da respectiva carteira de BLASTER, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

- c) **A Licitante deverá declarar formalmente, na documentação, imediatamente acima, que**

os elementos colocados em disponibilidade atendem adequadamente a todas as condições contratuais, no que se refere a capacidade técnica e operativa na execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência em anexo;

- d) **Declaração formal, sob as penas da Lei, de que a licitante se compromete, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora, apresentar a documentação completa das 08 (oito) balsas e 2 (dois) rebocadores com potência mínima de 300hp, apresentando o “Título de Inscrição da Embarcação” de cada uma das quais, emitidos pela Autoridade Marítima Brasileira, com os números de inscrição, validades, capacidades de carga e características gerais, licença e/ou licença provisória para entrada em tráfego emitido pela Autoridade da Marinha do Brasil.**

d.1) Deverá ser apresentado juntamente com a documentação supracitada, o(s) título(s) de propriedade ou contrato(s) de locação ou de forma legal cessão das balsas, em documento registrado em cartório competente, que deverá fazer constar e garantia de disponibilidade das embarcações apresentadas, no período integral, entre os dias 20 (vinte) de dezembro de 2022 a 2 de janeiro de 2023, no município de Balneário Camboriú – SC, visando atender ao objeto deste edital.

- e) **Declaração de não parentesco, conforme modelo no anexo IV do edital;**
- f) **A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima, no prazo 3 (três) horas, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.**

10.3 - Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

10.4 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

11.2 – A habilitação deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

11.3 - O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências, conforme item 11.2.

11.4 - Habilitação jurídica:

- a) **Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em**

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

11.6 – Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
 - a.1) Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência e Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. **As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente**, caso contrário não terão validade. **É facultado ao Pregoeiro realizar diligência no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina para verificar a certidão do sistema eproc.**
- b) Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável desta licitação, por meio de balanço patrimonial ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da sessão de abertura dos envelopes da presente licitação;

11.7 – Qualificação técnica:

- a) Indicação do responsável técnico, conforme previsto no artigo 13 da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizado para exercer a responsabilidade técnica pelos serviços contratados, devendo fazer constar o nome e número da respectiva carteira de BLASTER, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
 - a.1) Apresentar a cópia da carteira de “BLASTER” do responsável técnico, expedida pela Secretaria de Segurança Pública.
 - b) Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal que comprove que a licitante tenha executado serviços de shows pirotécnicos embarcados, com no mínimo 04 (quatro) balsas, sob as penalidades legais, no caso de declaração falsa ou perfídia.

b.1) Neste documento deverá, também, informar o nível de segurança e eficiência na prestação, sendo que caso o documento não comprove o mínimo acima exigido ou que ateste insuficiência no desempenho dos serviços, no que tange a segurança e eficiência na prestação, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada e, portanto, desqualificada para o pleito licitatório;

b.2) O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura de Balneário Camboriú deverá seguir os requisitos dispostos no Decreto Municipal nº 8.195/2016

Nota: O referido responsável técnico deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório, salvo causa excepcional apresentada formalmente pela contratada e aprovada pelo fiscal do contrato.

11.8 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

11.9 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.10 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

11.11 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.12 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução dos serviços, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.13 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

11.14 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

12 - DO RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

- a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no artigo 55 do Decreto Municipal 10.540/2021, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema no portal

COMPRASNET no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões em campo próprio do sistema, no portal COMPRASNET no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município de Balneário Camboriú e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I.** Não prestar garantia de execução, nos termos do item 17.2.1 deste edital;
- II.** Não executar os serviços;
- III.** Deixar de assinar o contrato;
- IV.** Não entregar a documentação exigida no edital;
- V.** Apresentar documentação falsa;
- VI.** Não manter a proposta;
- VII.** Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII.** Declarar informações falsas.

14.2 - O atraso na assinatura do contrato ou execução do serviço ensejará a aplicação de multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

14.3 - Caso seja aplicada sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.

14.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras cominações legais, inclusive a responsabilização por perdas e danos.

14.5 - As demais sanções administrativas estão previstas na minuta do contrato.

14.6 - A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, cujo aviso de instauração será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

14.7 - O processo administrativo de que trata o subitem anterior será eletrônico e os atos, assim como as intimações, serão efetuados na plataforma digital 1DOC ou em nova plataforma que a substitua.

14.8 - As intimações serão enviadas para o endereço eletrônico do licitante, sendo dever deste manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1- As IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS deverão ser protocolados no DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, de segunda a sexta, das 12h às 17h, ou de forma eletrônica no site da Prefeitura, por meio do link “PROTOCOLO” <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8> devendo constar o número da licitação, seu conteúdo e encaminhamento aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de não conhecimento da contestação.

- a) Não será conhecida impugnação ou pedido de esclarecimento apresentado fora do prazo legal estatuído pelo caput do art. 12 do decreto Federal 3.555/00;
- b) O representante legal do interessado poderá interpor recurso, contrarrazão ou impugnação, desde que, comprovada sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de não conhecimento da contestação;
- c) Todo recurso, contrarrazão ou impugnação deverá ser endereçado aos cuidados do Pregoeiro responsável;
- d) Informações sobre a forma de envio e documentação necessária, entrar em contato com o Departamento de Protocolo pelo telefone: (47) 3267-7191 ou e-mail: protocolo@bc.sc.gov.br

15.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, edital e dos anexos, decidir sobre os esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

15.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

15.4 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis.

16.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

17 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - Depois de homologado o resultado da licitação, o Município redigirá o contrato, que conterà as condições, especificações do serviço/item, quantitativos e valor ofertado pelo licitante mais bem classificado.

17.2 – A confecção do contrato ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos no edital, quando necessário e, ainda:

17.2.1 - Ficar o licitante condicionado à prestação de garantia de execução do contrato, na forma do item 56 da Lei 8.666/93, com validade durante toda a execução do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato.

17.2.2 - A garantia de execução deve ser apresentada como condição para assinatura do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

17.2.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por meio de depósito na conta corrente: Caixa Econômica Federal - Agência 0921 - Conta nº 19-8.

17.2.5 - Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.2.6 - O seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no subitem 17.2.3 e estar regularmente registrado na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observada a legislação que rege a matéria.

17.2.7 - A fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil que cumpra os requisitos e demais exigências legais para sua regular atuação, e deve contemplar todos os eventos indicados no subitem 17.2.3 e constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

17.2.8 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.2.9 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contrato.

17.3 - Constatada qualquer ocorrência que impeça a celebração do contrato, o licitante será convocado para regularizar a situação dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.4 - O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação realizada por meio do endereço eletrônico indicado em sua proposta de preço, para assinar o contrato, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no inciso XII do art. 13 do Decreto Municipal nº 10.540/2021.

17.6 - No ato da assinatura do contrato, o representante do licitante deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.7 - Quando da assinatura do contrato, caso solicitado, o licitante deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.8 - A celebração do termo de contrato está condicionada à consulta de sanção que impeça a contratação, à regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor e, quando for o caso, à prestação das garantias previstas no edital.

17.9 - O fornecedor deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, no horário definido na convocação, por meio de seu representante legal, preposto ou procurador com poderes para a assinatura do termo de contrato, ficando facultado à Administração aceitar o emprego de meios eletrônicos para a prática do ato, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O Secretário de Compras poderá revogar o procedimento licitatório somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente ou deverá anulá-lo por ilegalidade.

- a) A anulação do processo licitatório induz à do contrato;
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento

licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 10.540/2021, do Decreto Municipal 6.973/13 e demais alterações posteriores em vigor.

18.3 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.7 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.8 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

19.2 - Garantir a entrega do material e a execução do serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

19.3 - Dar maior agilidade possível para a entrega do bem ou execução do serviço para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

19.4 - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

19.5 - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

19.6 - Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

19.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

19.8 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

19.9 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

19.10 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

19.11 - Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

19.12 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no TR, necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- c) Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
- d) Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.2 - Compete ao CONTRATANTE nomear 01 (um) gestor e no mínimo 01 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

21 - ANEXOS INTEGRANTES

21.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Itens do Objeto e Indicação do recurso orçamentário;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de proposta financeira;

Anexo IV - Declaração de não parentesco;

Anexo V – Minuta de Contrato.

22 - DO FORO

22.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, serão competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú - SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 05 de setembro de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Obs: Quaisquer divergências existentes entre a descrição dos itens do objeto deste Edital e o descritivo dos itens do objeto disposto no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição deste Edital.

OBS: Para fins de esclarecimento, informamos que a forma de julgamento da licitação é GLOBAL conforme previsto no edital. Lembramos que neste caso será apenas um item que representará o valor global no sistema COMPRASNET, portanto, a empresa deverá lançar apenas o valor total global.

Quanto a proposta enviada no anexo do sistema, esta terá que seguir o modelo do anexo III do edital, informando a marca os valores unitários e totais dos itens.

Salientamos que no valor global ofertado, deve estar englobado 100% dos itens de acordo com a Relação de Itens abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	154339 - LOCAÇÃO DE BALSAS, REBOCADORES, EMBARCAÇÕES E LANCHAS DE APOIO PARA O RÉVEILLON	SERV	1	630.000,00	630.000,00
2	154340 - SHOW PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, SINCRONIZADO E SIMULTÂNEO	SERV	1	2.165.000,00	2.165.000,00
Total Geral					2.795.000,00

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamento:

291 - 13 . 25001 . 23 . 695 . 1911 . 2.179 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Show Pirotécnico para o Réveillon 2022 / 2023.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COREOGRAFADO, SINCRONIZADO E SIMULTÂNEO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SER REALIZADO EM BALSAS FLUTUANTES PARA O RÉVEILLON 2022 / 2023.**

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a **prestação dos serviços**, objeto deste Termo de Referência, deverá obedecer às pertinentes normas, critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos na composição do competente Edital e seus Anexos nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 10.540, de 21 de setembro de 2021, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 93 bem como pelos preceitos de direito público e privado e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, mediante certame licitatório.

3. JUSTIFICATIVA

O serviço requisitado visa manter a tradição do show pirotécnico de Balneário Camboriú como um dos maiores do Brasil, aguardado por turistas e moradores. A cidade atrai mais de 1 (um) milhão de turistas na temporada. Os fogos da virada fazem parte do principal evento anual e é um atrativo de repercussão nacional visando manter o destino turístico como opção de entretenimento, lazer e bem-estar, fomentando a vinda de novos turistas para conhecer a cidade e assistir à queima de fogos de artifício da virada na orla da Praia Central.

Considerando ainda que existe um apreço incalculável pela população e turistas, uma expectativa sobre o evento que atrai pessoas de todas as idades, etnias e culturas do Brasil e exterior. Balneário Camboriú se consolidou como o segundo maior show pirotécnico do Brasil, perdendo apenas para o Rio de Janeiro no requisito de quantidade de fogos pirotécnicos e tempo de espetáculo.

4. PLANO GERAL

Exigências para o show pirotécnico: apresentação do plano geral com todas as especificações para a avaliação da Comissão de Réveillon, designada para acompanhar e fiscalizar todos os processos envolvidos nesta atração.

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
	BALSAS FLUTUANTES E MEIOS MARÍTIMOS				
1	Locação de Balsas, Rebocadores, Embarcações e Lanchas de Apoio, conforme especificação contida no item	SV	01		

	4.2 e subitens				
	SHOW PIROTÉCNICO				
2	Show Pirotécnico Coreografado, Sincronizado e Simultâneo conforme especificação contida no item 4.3 e subitens	SV	01		

4.2. BALSAS FLUTUANTES E MEIOS MARÍTIMOS

4.2.1. BALSAS FLUTUANTES

- Disponibilização e operação de 08 Balsas com metragem quadrada, mínimas adequadas para a montagem de todo material pirotécnico considerando todos os itens de segurança necessários, posicionadas entre o Pontal Norte e a Barra Sul (salvo qualquer alteração determinada pelo contratante), prevendo ancoramento, rebocador e todas as demais normas exigidas pela Capitania dos Portos. As balsas deverão estar disponíveis a uma distância de até 100 km de Balneário Camboriú para averiguação até dia 20/12/2022, devendo ser apresentados todos os documentos, seguros e autorizações necessárias para sua utilização;

- **Todo o deslocamento e ancoragem das balsas devem ser acompanhados de engenheiro naval, devidamente habilitado para execução dos serviços;**

- **A empresa contratada deverá apresentar até o dia 20/12/2022**, um plano de amarração sobre os fogos que estarão nas balsas que comprove sua eficácia em casos de emergência, assim como toda documentação e liberações sobre ancoragem e procedimentos de segurança marítimos que serão aplicados;

- **A empresa contratada deverá providenciar local para a instalação das balsas flutuantes para o manuseio dos fogos e implantação da base de montagem e desmontagem do show pirotécnico no período de 26/12/2022 a 01/01/2023;**

- É de total responsabilidade da empresa a instalação e retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados.

- Os serviços deverão obedecer a todos os procedimentos presentes na Normam – Normas da Autoridade Marítima:

a) Realização de shows pirotécnicos em balsas (queima de fogos) Balneário Camboriú- enquadra-se NPCP-SC- AREA 2;

b) O que diz a parte da Normam: ÁREA 2 – São consideradas como ÁREA 2 aquelas ilustradas no Anexo 1 - A desta NPCP - É permitida a passagem de uma área para outra, observando-se o limite de afastamento de até meia milha dos pontos notáveis que delimitam.

Serão consideradas “Área 3 – Mar Aberto” todas as áreas interiores a 2 que apresentarem as seguintes condições meteorológicas: Intensidade do vento superior a 5 na Escala Beaufort (acima de 21 nós/39 Km/h); e estado do mar superior a 3 na Escala Beaufort (ondas de tamanho superior a 2,0 m).

- A empresa contratada deverá acompanhar no período compreendido entre as 17:00 horas do dia 30/12/2022 até as 17:00 horas do dia 31/12/2022 as condições de vento e tamanho de ondas junto a Autoridade Marítima Brasileira, devendo comunicar o Município da condição de mar.

4.2.2. REBOCADORES

- Disponibilizar a partir do dia 20/12/2022 até a conclusão dos serviços, dia 01/01/2023, dois rebocadores de aço com potência mínima de 300 hp com tripulação de manobra, para atuação

em área 2 de acordo com a NORMAN, dentro das normas exigidas pela Capitania dos Portos, devendo ser apresentados todos os documentos, seguros e autorizações necessárias para sua utilização;

4.2.3. EMBARCAÇÕES E LANCHAS DE APOIO

- Disponibilizar na data do evento duas embarcações de porte médio para apoio e segurança e duas lanchas de rápido deslocamento, todas com tripulação, para atuar no entorno de onde serão instaladas as balsas e na segurança das mesmas;

4.3. SHOW PIROTÉCNICO

4.3.1. ESPECIFICAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO

- Duração de 15 minutos de espetáculo PIROTÉCNICO COREOGRAFADO, SINCRONIZADO E SIMULTÂNEO;

- **Fogos coreografados na Barra Sul (Molhe) e Pontal Norte (Molhe), com material pirotécnico nos 3 últimos minutos da finalização do espetáculo;**

- Todas as licenças (Marinha, Polícia Civil, Bombeiros e outras) são de responsabilidade do contratado, bem como alvarás municipais para realização de evento;

- Apresentação de Blaster pirotécnico responsável pelo Projeto e execução do espetáculo Pirotécnico;

- Será obrigatório a deflagração na Amostra dos produtos pirotécnicos, os quais serão confrontados com os laudos de avaliação técnica fornecidos;

- Iniciar a deflagração dos fogos artificiais pontualmente a 00:00:00 horas do dia 01/01/2023, simultaneamente e com sincronismo em todas as balsas.

- A estrutura utilizada para a montagem do Show Pirotécnico deverá estar de acordo com as seguintes condições:

a) Os tubos para acondicionamento das bombas de 3 (três) polegadas até 8 (oito) polegadas deverão ser em fibra de vidro (*fiberglass*) ou em PeAD (Polietileno de alta densidade), sendo proibido a utilização de tubos de papelão;

b) As estruturas para o acondicionamento dos respectivos tubos (grades) deverão ser em material resistente ao fogo, como aço ou alumínio, por exemplo, sendo proibido a utilização de estruturas (grades) de madeira, face ao risco eminente de incêndio;

- Todo o material pirotécnico (explosivos) relacionado neste edital, deverá estar disponível no local de vistoria das balsas no dia 26/12/2022 para fiscalização determinada pela Prefeitura de Balneário Camboriú.

- A empresa contratada para a execução do Show Pirotécnico deverá apresentar até o dia 20/12/2022, um plano de amarração sobre os fogos que estarão nas balsas que comprove sua eficácia em casos de emergência, assim como toda documentação e liberações sobre ancoragem e procedimentos de segurança marítimos que serão aplicados;

- É de total responsabilidade da empresa a instalação e retirada de todos os equipamentos e materiais utilizados.

4.3.2. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ESTRUTURAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO

DO SHOW PIROTÉCNICO

- O equipamento mínimo exigido para o show pirotécnico está relacionado neste subitem. A licitante deverá juntar declaração de disponibilidade na proposta comercial. A declaração determinada neste item deverá conter a capacidade do equipamento através de comprovações de shows realizados pela própria empresa, acompanhado de informações do nome do Fabricante do equipamento, o quantitativo e descrição técnica dos itens que serão utilizados e todas as demais especificações necessárias para conferência no local. Equipamento digital para show pirotécnico com as seguintes especificações técnicas:

Maleta Eletrônica de Disparo

Maletas de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água;

- 10 (dez) Maletas de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água ;
- 1 (uma) Maletas de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água para Backup;
- Chave de Segurança para armar o sistema de disparo dos artefatos;
- Saída de comunicação via rádio em cada maleta;
- Sistema de *pause/stop* (pausa/pare) em cada maleta, permitindo interromper a detonação em determinada balsa;
- Entrada de comunicação via *TIMECODE* (CÓDIGO DE TEMPO);
- Programável de acordo com a elaboração do projeto no software específico;
- Programação inteligente de teste de comunicação, programação e instalação de artefatos para canais;

Módulos Programáveis

- 240 (duzentos e quarenta) Caixas de aço Blindada;
- Programável de acordo com a característica determinada do software de disparo;
- Saída para 32 canais;
- Programação inteligente permitindo teste de comunicação entre maleta/módulo.

Sistema de Detonação, Disparo e sincronismo

- 10 (dez) Equipamentos com sistema integralmente disparados com sincronização e iniciação por receptor via satélite (conexão via GPS) e tecnologia integrada com capacidade de iniciar programações pré-determinadas através de sistema *TIMECODE*; leitura de acompanhamento da execução da música, chave de segurança; permite pausar, interromper e/ou adiantar a execução do espetáculo;

- No caso de descumprimento dos prazos requeridos para apresentação das balsas e dos materiais pirotécnicos, respectivamente dias 20/12 e 26/12, serão aplicadas todas as penalidades previstas em lei, incluindo a rescisão unilateral do contrato com aplicação de multa. O cronograma previsto no edital possui caráter irrevogável no que diz respeito ao seu cumprimento e trata-se de um mecanismo de segurança para a contratante, permitindo uma perfeita garantia da finalidade principal do processo, ou seja, a realização de show pirotécnico de Réveillon.

4.3.3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

- Relação Total do Material Pirotécnico para as 8 (oito) balsas e Barra Sul (Molhe) e Pontal Norte (Molhe):

- 1) **08 (oito) unidades – (01 por balsa)** – Torta Profissional 140 tubos de 30mm com efeito "leque", vaso verde com traçante cracker e explosão dourada com ponta vermelha e verde; Tempo médio de duração do produto: 20 segundos;
- 2) **08 (oito) unidades – (01 por balsa)** - Torta Profissional 100 tubos de 30 mm com efeito "leque", efeitos vaso intermitente verde e vermelho com traçante cracker e explosão crossete prateada; Tempo médio de duração do produto: 30 segundos;
- 3) **08 (oito) unidades – (01 por balsa)** - Torta Profissional 156 tubos de 30 mm com efeito "V", efeitos ponta azul e abertura dourada; Tempo médio de duração do produto: 25 segundos;
- 4) **08 (oito) unidades – (01 por balsa)** - Torta Profissional 300 tubos de 20 mm com efeito "8", calda verde e vermelha com explosão crossete verde e vermelha; Tempo médio de duração do produto: 20 segundos;
- 5) **08 (oito) unidades – (01 por balsa)** - Torta Profissional 132 tubos de 30 mm com efeito "S", calda vermelha e explosão vermelha e branca intermitente; Tempo médio de duração do produto: 20 segundos;
- 6) **08 (oito) unidades – (01 por balsa)** - Torta Profissional 140 tubos de 30 mm com efeito "leque", vaso dourado ponta azul e explosão dourada; Tempo médio de duração do produto: 28 segundos;
- 7) **08 (oito) unidades – (01 por balsa)** - Torta Profissional 100 tubos de 30 mm com efeito "leque", efeitos vaso cracker com pontas coloridas e abertura craker; Tempo médio de duração do produto: 28 segundos;
- 8) **08 (oito) unidades – (01 por balsa)** - Torta Profissional 100 tubos de 30 mm com efeito "leque", calda vermelha intermitente e efeito giratório prateado com abertura vermelha e prata; Tempo médio de duração do produto: 15 segundos;
- 9) **24 (vinte e quatro) unidades – (03 por balsa)** – Torta Profissional 25 tubos de 44 mm com efeito "vertical", vaso kamurro com cascata dourada; Tempo médio de duração do produto: 40 segundos;
- 10) **24 (vinte e quatro) unidades – (03 por balsa)** – Torta Profissional 100 tubos de 37 mm com efeito "vertical", vaso verde e crossete vermelho e cometa multicores; Tempo médio de duração do produto: 120 segundos;
- 11) **24 (vinte e quatro) unidades – (03 por balsa)** – Torta Profissional 100 tubos de 37 mm com efeito "vertical", giratório prateado com bombas multicores; Tempo médio de duração do produto: 120 segundos;
- 12) **2048 (duas mil e quarenta e oito) unidades – (256 por balsa) – Bombas de 3 polegadas;** Tempo médio de duração do produto: 3 segundos; com os seguintes efeitos:
 - Coração Vermelho (16 unidades por balsa)
 - Vermelho peônia com centro palmeira prateada (16 unidades por balsa)
 - Cascata kamurro com ponta de cor (16 unidades por balsa)
 - Crisântemo dourado intermitente (16 unidades por balsa)
 - Crisântemo dourado (16 unidades por balsa)

- Metade Verde e Metade Amarelo (16 unidades por balsa)
- Metade Verde e Metade Violeta (16 unidades por balsa)
- Folha Seca com centro Azul (16 unidades por balsa)
- Amarela com ponta cracker e centro cracker (16 unidades por balsa)
- Forma de gravata borboleta vermelho (16 unidades por balsa)
- Azul peônia com centro palmeira vermelha (32 unidades por balsa)
- Kamurro com centro crisântemo (32 unidades por balsa)
- Chorão prata com centro roxo (32 unidades por balsa)

13) **2048 (duas mil e quarenta e oito) unidades – (256 por balsa) – Bombas de 4 polegadas;**
Tempo médio de duração do produto: 3,4 segundos; com os seguintes efeitos:

- Forma carinha feliz para crisântemo prata (16 unidades por balsa)
- Crossete vermelho com cauda prata (16 unidades por balsa)
- Metade amarela metade azul peônia com cauda prata (16 unidades por balsa)
- Metade pisca vermelho intermitente , metade pisca verde intermitente (16 unidades por balsa)
- Dália multicolorida (16 unidades por balsa)
- Azul peônia e dourado pisca intermitente (16 unidades por balsa)
- Azul para prata peônia com centro vermelho e cauda prata (16 unidades por balsa)
- Verde peônia com círculo kamurro (16 unidades por balsa)
- Chorão com pontas multicores (16 unidades por balsa)
- Coroa de flores prata + círculo dourado pisca intermitente e centro branco pisca intermitente (16 unidades por balsa)
- Prata para crossete multicores e centro crisântemo (32 unidades por balsa)
- "4 partes" - vermelho, verde, azul, roxo peônia com círculo kamurro com centro branco pisca intermitente (32 unidades por balsa)
- Cascata kamurro com ponta de cor (32 unidades por balsa)

14) **1200 (um mil e duzentas) unidades – (150 por balsa) – Bombas de 5 polegadas;**

Tempo médio de duração do produto: 3,8 segundos; com os seguintes efeitos:

- Forma de corações duplos (09 unidades por balsa)
- Forma de círculo azul com cinco pontas vermelhas (estrela) (09 unidades por balsa)
- Milhares(thousands) de peônia (vermelho, verde e azul) com centro kamurro (09 unidades por balsa)
- Metade roxa, metade verde peônia com cauda dourada (09 unidades por balsa)
- Metade vermelha metade azul peônia (09 unidades por balsa)
- Metade amarela ,metade verde com cauda prata (09 unidades por balsa)
- Dourado intermitente (09 unidades por balsa)

- Forma de giro dourado com centro verde pisca intermitente com cauda kamurro (12 unidades por balsa)
- Kamurro com centro cascata branco pisca intermitente com cauda dourada (15 unidades por balsa)
- Roxo para prata peônia com centro kamurro (15 unidades por balsa)
- Prata pisca intermitente (15 unidades por balsa)
- Dália verde, laranja e rosa (15 unidades por balsa)
- Vermelha peônia para branco pisca intermitente com centro azul com cauda prata (15 unidades por balsa)

15) 1200 (um mil e duzentas) unidades – (150 por balsa) – Bombas de 6 polegadas;

Tempo médio de duração do produto: 4,2 segundos; com os seguintes efeitos:

- Forma carinha feliz para roxo peônia (09 unidades por balsa)
- Forma de círculo azul com 5 pontas vermelhas(estrela) (09 unidades por balsa)
- Metade roxa , metade verde com círculo kamurro com cauda kamurro (09 unidades por balsa)
- Metade vermelha metade crisântemo prata com centro metade crisântemo prata metade vermelho (09 unidades por balsa)
- Cascata branco pisca intermitente (09 unidades por balsa)
- Palmeira dupla vermelha para azul com centro verde para branco pisca intermitente (09 unidades por balsa)
- Vermelha, verde, azul, roxa peônia com círculo kamurro com centro branco pisca intermitente (12 unidades por balsa)
- Azul para prata peônia com centro kamurro e cauda prata (15 unidades por balsa)
- Kamurro para vermelho pisca intermitente com centro vermelho pisca intermitente (15 unidades por balsa)
- Chorão dourado tremulante cracker com centro vermelho (15 unidades por balsa)
- Crossete brilhante com cauda prata (15 unidades por balsa)
- Pisca branco intermitente com centro vermelho coco crossete (15 unidades por balsa)

16) 128 (cento e vinte e oito) unidades – (16 por balsa) – Bombas de 7 polegadas;

Tempo médio de duração do produto: 4,5 segundos; com os seguintes efeitos:

- Cascata kamurro com ponta de cor (04 unidades por balsa)
- Peônia Verde com Centro Coqueiro (04 unidades por balsa)
- Anel Dourado com Centro Azul (04 unidades por balsa)
- Onda Vermelha com Centro Branco (04 unidades por balsa)

17) 128 (cento e vinte e oito) unidades – (16 por balsa) – Bombas de 8 polegadas;

Tempo médio de duração do produto: 5 segundos; com os seguintes efeitos:

- Kamurro para branco pisca intermitente com centro branco pisca intermitente (04 unidades por balsa)
- Kamurro para vermelho tremulante cracker com centro coco prata (04 unidades por balsa)

- Palmeira dupla vermelha para azul com centro verde para branco pisca intermitente (04 unidades por balsa)

- Coco prata com milhares de crisântemo vermelho (04 unidades por balsa);

18) **02 (dois) unidades – (01 por molhe)** – Torta Profissional 140 tubos de 30mm com efeito "leque", vaso verde com traçante cracker e explosão dourada com ponta vermelha e verde; Tempo médio de duração do produto: 20 segundos;

19) **02 (dois) unidades – (01 por molhe)** - Torta Profissional 100 tubos de 30 mm com efeito2 "leque", efeitos vaso intermitente verde e vermelho com traçante cracker e explosão crossete prateada; Tempo médio de duração do produto: 30 segundos;

20) **02 (dois) unidades – (01 por molhe)** - Torta Profissional 156 tubos de 30 mm com efeito "V", efeitos ponta azul e abertura dourada; Tempo médio de duração do produto: 25 segundos;

21) **02 (dois) unidades – (01 por molhe)** - Torta Profissional 300 tubos de 20 mm com efeito "8", calda verde e vermelha com explosão crossete verde e vermelha; Tempo médio de duração do produto: 20 segundos;

22) **80 (oitenta) unidades – (40 por molhe) – Bombas de 3 polegadas;** Tempo médio de duração do produto: 3 segundos; com os seguintes efeitos:

- Cascata kamurro com ponta de cor (10 unidades por molhe)

- Kamurro com centro crisântemo (10 unidades por molhe)

- Chorão prata com centro roxo (20 unidades por molhe)

Nota: - Para fins de possibilitar a ampla participação do certame, será aceita uma variação de 10%, para mais ou para menos com relação ao diâmetro/polegada – medição interna, para os produtos listados. Visando também proporcionar a ampla competitividade, serão aceitas variações na "escrita" dos nomes dos produtos em razão da tradução, do nome em português do Fabricante e do nome comercial, porém, o objeto descrito deve respeitar a similaridade com a especificação pirotécnica pretendida. Os produtos deflagrados na Amostra serão confrontados com os laudos de avaliação técnica fornecidos.

5. ROTEIRO DE AMOSTRA

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, de acordo com o disposto no edital, deverá apresentar uma amostra dos serviços contratados, visando garantir maior segurança para a plena execução do espetáculo nas condições avençadas neste edital.

Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos de realização dos testes:

a) Em sendo habilitado, o licitante deverá executar amostra prevista em até 10 dias úteis após ser declarado classificado em Primeiro Lugar. O teste será realizado em local definido pelo vencedor do processo licitatório em conjunto com a Secretaria de Turismo, para conferência da qualidade, segurança e precisão quanto aos efeitos descritos. A localização do teste deve ser informada com 2 dias úteis de antecedência tanto a Secretaria de Turismo como a Marinha do Brasil (se próximo a canais de navegação) para permissão deste procedimento;

b) Executar a amostra em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência deste edital, sendo as amostras conferidas antes da deflagração em sua embalagem original constando as informações técnicas do material. Caso a empresa não execute o teste da amostra, será

automaticamente desclassificada do certame;

- c) A amostra será submetida à análise e parecer da Comissão Especial, que emitirá um “laudo de certificação da amostra” atestando as indicativas descritas nos Quadros de Avaliação 01;
- d) Havendo necessidade de avaliação mais detalhada de qualquer etapa do processo e nova avaliação do material pirotécnico apresentado pelo licitante, o órgão poderá exigir novos testes, como também prova documental da aquisição dos materiais, laudos técnicos de avaliação e aprovação de cada produto pirotécnico, homologado pelo Exército Brasileiro, conforme Portaria nº 08-D Log de 29 de outubro de 2008, ou qualquer outra prova cabível necessária para atendimento de todos os critérios estipulados. Os eventuais custos com testes, e ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.
- e) A realização da Análise prévia da Operação – “Teste de fogos”, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital;
- f) Caso não seja aprovada a amostra, a Administração Pública procederá a imediata chamada da empresa segunda colocada no processo licitatório, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- g) O teste será acompanhado por no mínimo 03 (três) membros da comissão especial, oportunidade na qual será filmado e fotografado. O teste será documental e técnico, respeitando o cronograma e as características descritas.

Procedimentos dos Testes:

MATERIAL PIROTÉCNICO - Análise – Checagem do produto conforme as características (descritivo, quantidade de tubos, diâmetro, duração e efeitos visuais) descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e análise VISUAL do efeito descrito.

Procedimento: DEFLAGRAÇÃO de pelo menos 01 (uma) unidade de cada produto listado, para conferência da qualidade, segurança e precisão quanto aos efeitos descritos.

Material Pirotécnico – A avaliação dos itens pertinentes ao material pirotécnico seguirá o rol de testes descritos no Quadro 01.

Quadro de Avaliação: marcar (c) –confere ou (nc) não confere – Para (nc) colocar observações. Caso o campo não for suficiente, anexar folha extra, com as demais observações.

QUADRO I – AVALIAÇÃO DO MATERIAL PIROTÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL PIROTÉCNICO	CONFERÊNCIAS			OBSERVAÇÕES
		MEDIAS	EFEITO	CORES E VISUAL	
1	Torta Profissional 140 tubos de 30mm com efeito "leque", vaso verde com traçante cracker e explosão dourada com				

	ponta vermelha e verde; Tempo médio de duração do produto: 20 segundos				
2	Torta Profissional 100 tubos de 30 mm com efeito "leque", efeitos vaso intermitente verde e vermelho com traçante cracker e explosão crossete prateada; Tempo médio de duração do produto: 30 segundos				
3	Torta Profissional 156 tubos de 30 mm com efeito "V", efeitos ponta azul e abertura dourada; Tempo médio de duração do produto: 25 segundos				
4	Torta Profissional 300 tubos de 20 mm com efeito "8", calda verde e vermelha com explosão crossete verde e vermelha; Tempo médio de duração do produto: 20 segundos				
5	Torta Profissional 132 tubos de 30 mm com efeito "S", calda vermelha e explosão vermelha e branca intermitente; Tempo médio de duração do produto: 20 segundos				
6	Torta Profissional 140 tubos de 30 mm com efeito "leque", vaso dourado ponta azul e explosão dourada; Tempo médio de duração do produto: 28 segundos				
7	Torta Profissional 100 tubos de 30 mm com efeito "leque", efeitos vaso cracker com pontas coloridas e abertura craker; Tempo médio de duração do produto: 28 segundos				
8	Torta Profissional 100 tubos de 30 mm com efeito "leque", calda vermelha intermitente e efeito giratório prateado com abertura vermelha e prata; Tempo médio de duração do produto: 15 segundos				
9	Torta Profissional 25 tubos de 44 mm com efeito "vertical", vaso kamurro com cascata dourada; Tempo médio de duração do produto: 40 segundos				
10	Torta Profissional 100 tubos de 37 mm com efeito "vertical", vaso verde e				

	crossete vermelho e cometa multicores; Tempo médio de duração do produto: 120 segundos				
11	Torta Profissional 100 tubos de 37 mm com efeito “vertical”, giratório prateado com bombas multicores; Tempo médio de duração do produto: 120 segundos				
12	Bombas de 3 polegadas Tempo médio de duração do produto: 3 segundos - Metade Verde e Metade Violeta - Forma de gravata borboleta vermelho				
13	Bombas de 4 polegadas Tempo médio de duração do produto: 3,4 segundos - Forma carinha feliz para crisântemo prata - "4 partes" - vermelho, verde, azul, roxo peônia com círculo kamurro com centro branco pisca intermitente				
14	Bombas de 5 polegadas Tempo médio de duração do produto: 3,8 segundos - Forma de corações duplos - Vermelha peônia para branco pisca intermitente com centro azul com cauda prata				
15	Bombas de 6 polegadas Tempo médio de duração do produto: 4,2 segundos - Forma de círculo azul com 5 pontas vermelhas(estrela) - Kamurro para vermelho pisca intermitente com centro vermelho pisca intermitente				
16	Bombas de 7 polegadas Tempo médio de duração do produto: 4,5 segundos - Cascata kamurro com ponta de cor				
17	Bombas de 8 polegadas Tempo médio de duração do produto: 5 segundos - Kamurro para vermelho tremulante cracker com centro coco prata				

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados devem apresentar as seguintes qualificações técnicas:

- a) Cópia da carteira de “BLASTER” do responsável técnico, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- b) Declaração formal, sob as penas da lei, contendo:
 - Relação dos equipamentos operacionais e materiais pirotécnicos disponibilizados para a realização do Show pirotécnico em questão, indicando suas quantidades, especificações técnicas e demais informações necessárias, e suficientes para melhor avaliação pelo pregoeiro, conforme o Termo de Referência;
 - Indicação do técnico, conforme previsto no artigo 13 da Lei Federal nº 8666/93, disponibilizado para exercer a responsabilidade técnica pelos serviços contratados, devendo fazer constar o nome e número da respectiva carteira de BLASTER, expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
 - Quantitativos mínimos e suas respectivas funções, relativos ao Pessoal operacional, disponibilizado para os serviços licitados, como exigidos para atender as capacidades operacionais e de segurança;
- c) A Licitante deverá declarar na documentação, imediatamente acima, que os elementos colocados em disponibilidade atendem, adequadamente, a todas as condições contratuais, no que se refere a capacidade técnica e operativa na execução dos serviços;
- d) A Licitante deverá fornecer Atestado de Capacidade Técnica de realização de show pirotécnico sincronizado para comprovação de que a licitante presta ou prestou/forneceu, sem restrição, serviço/produtos de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados, devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que conste no mínimo a realização de espetáculo utilizando 04 (quatro) balsas no mar com duração mínima de 07 (sete) minutos.
 - O atestado deverá conter as seguintes características:
 - Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
 - Nome da empresa que prestou os serviços;
 - Período de execução dos serviços prestados, com início e término;
 - Assinatura e identificação do emitente (CPF/RG/CARGO)
 - O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços, Ordem de Serviço, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características do serviço executado, contemplando todas as exigências. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica.
 - O atestado deverá, também, informar o nível de segurança e eficiência na prestação, sendo que caso o documento não comprove o mínimo acima exigido ou que ateste insuficiência no desempenho dos serviços, quanto a segurança e eficiência na prestação, o Pregoeiro julgará a licitante inabilitada e, portanto, desqualificada para o pleito licitatório.
- e) Declaração formal, sob as penas da Lei, de que a licitante se compromete, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora, apresentar a documentação completa das 08 (oito) balsas e 2 (dois) rebocadores com potência mínima de 300hp, apresentando o “Título de

Inscrição da Embarcação” de cada uma das quais, emitidos pela Autoridade Marítima Brasileira, com os números de inscrição, validades, capacidades de carga e características gerais, licença e/ou licença provisória para entrada em tráfego emitido pela Autoridade da Marinha do Brasil. Deverá ser apresentado com a documentação supracitada, o(s) título(s) de propriedade ou contrato(s) de locação ou de forma legal a cessão das balsas, em documento registrado em cartório competente, que deverá fazer constar a garantia de disponibilidade das embarcações apresentadas, no período integral, entre os dias 20 de dezembro de 2022 a 2 de janeiro de 2023, no município de Balneário Camboriú – SC, visando atender ao objeto deste edital.

f) Documentos - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

- A ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

- Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmada pelo mesmo meio.

- Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

7. FISCALIZAÇÃO

- O fiscal de contrato designado será o servidor Thiago Matheus Cumiotto Velasques, inscrito na matrícula de número 44.731, Diretor Geral, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico;

- A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo CONTRATANTE, através de preposto devidamente credenciado;

- O CONTRATANTE verificará o cumprimento das especializações, podendo rejeitá-las no todo ou em partes, quando estas não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado;

- A fiscalização terá poderes, entre outros, de notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo também, exigir a correção que julgar necessária, sem aumento de despesas para o CONTRATANTE;

- A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE referente às irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no CONTRATO e seus anexos;

- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos decorrentes da não aceitação de quaisquer serviços ou materiais, no todo ou em parte;
- Os serviços deverão obedecer a todos os procedimentos constantes na Normam – a realização de shows pirotécnicos em balsas (queima de fogos) Balneário Camboriú – enquadra-se NPCP-SC – AREA 2;
- No caso de descumprimento dos prazos requeridos para apresentação das balsas e dos materiais pirotécnicos, respectivamente dias 20/12 e 26/12, serão aplicadas todas as penalidades previstas em lei, incluindo a rescisão unilateral do contrato com aplicação de multa. O cronograma previsto no edital possui caráter irrevogável no que diz respeito ao seu cumprimento e trata-se de um mecanismo de segurança para a contratante, permitindo uma perfeita garantia da finalidade principal do processo, ou seja, a realização de show pirotécnico de Réveillon.

8. PAGAMENTO

- O(s) pagamento(s) à CONTRATADA no que se refere à remuneração deste contrato, ficará(ão) condicionado(s) a comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, estadual e federal, INSS e FGTS, em obediência ao § 3º art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU n.º 705/94 – Plenário (TC-020.032/1993-5, ata n.º 54/94, Plenário);
- No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviço executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú – SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, conforme estipulado na Lei Federal n.º 8.212/91 e Lei Complementar n.º 116/2003;
- Caso ocorra um mau tempo ou força maior, que impossibilite o show pirotécnico conforme determinação da Capitania dos Portos e previsto em contrato, que não seja de culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá pagar os custos comprovados realizados, pela contratada, para montagem do show pirotécnico nas balsas, considerando os custos operacionais, logísticos e estruturais comprovados, através de documentos idôneos que evidenciem os gastos e despesas.

A justificativa do ressarcimento de custos e despesas, ou pagamento proporcional, será pelo princípio da legalidade e razoabilidade, pois caso ocorra o show pirotécnico em função das condições meteorológicas extremas não previsíveis, bem como por situações externas e fora do controle das partes, considerando ainda, que a CONTRATADA providenciou comprovadamente todas condições exigidas de locação e disponibilização de balsas, equipe técnica, toda infraestrutura e os fogos de artifício previamente, não podendo a CONTRATANTE desconsiderar a necessária paridade para fins de contratação dentro da legalidade e razoabilidade.

Genivaldo Goes
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Pregão Eletrônico Nº /2022 - Carta-Proposta

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Domicílio bancário:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2 - No valor indicado na tabela abaixo estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviço, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM - MATERIAL/SERVIÇO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01				
02				

2.3 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços/materiais serão

fornecidos e executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5 - O prazo de execução do objeto é de (PRAZO DE EXECUÇÃO) (PRAZO DE EXECUÇÃO POR EXTENSO).

2.6 – O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

2.7 - Declaro que forneceremos os materiais nos termos e prazos estatuídos no Edital e seus anexos e que dispomos das ferramentas técnicas, administrativas e da qualificação técnica exigidas.

2.8 - Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

2.9 - A Empresa _____ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 11 do Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

2.10 - Em sendo o licitante declarado vencedor e adjudicado o objeto licitado, fica designado como seu representante para assinatura do contrato o Sr. (NOME COMPLETO), portador da carteira de identidade nº (...), expedida pela (ÓRGÃO EMISSOR), inscrito no CPF sob o nº (...).

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...),
DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO N° *FUMTUR**

Aos *** dias do mês de *** do ano de dois mil e ***, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***, portador da carteira de identidade nº ***, expedida pela ***, inscrito no CPF nº ***, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a ***, inscrita no CNPJ sob o nº ***, sita à ***, representada neste ato pelo seu ***, Sr. ***, inscrito no CPF sob o nº ***, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em conformidade para com o Pregão Eletrônico nº ***, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato **** na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Eletrônico nº ***.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

3.1. ***

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

4.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ *** (***), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
***	***	***	***	***	***
Total Global					***

4.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao **CONTRATANTE**.

4.2. O pagamento será efetuado ****

4.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- 1 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 3 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

4.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

4.7. Os valores constantes neste contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará ***.

5.2. O prazo para execução dos serviços é de *** (***) **dias/meses**, com início.

5.2.1. Excepcionalmente, prazos diversos podem ser estipulados.

5.4. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula quarta deste contrato.

5.5 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação nas hipóteses previstas no art. ****

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, sob pena de suspensão de pagamento;
- b) Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
- c) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- d) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
- e) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- f) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- g) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução contratual, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- h) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- i) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i.a Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- l) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo em caso de fato superveniente e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

7.4. É vedada qualquer terceirização de serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital e termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento;
- c) Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
- d) Designar técnico (s) categorizado (s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços;
- e) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

9.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução do contrato;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato;

9.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.

9.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do Município de Balneário Camboriú), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

9.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o Sr.***, cargo ***, matrícula nº ***, telefone ***.

10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou obrigações que são de sua competência.

10.4. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO deve notificá-la para que proceda as correções necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas neste instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

10.5.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao (s) seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.6. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório do processo licitatório de origem, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no contrato.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.

11.2.1. A multa a que alude a subcláusula 11.2 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;
- c) A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;
- e) Incorre na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” deste item.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
 1. Fizer declaração falsa;
 2. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

3. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 4. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 5. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.
- g) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
1. Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, não celebrar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 2. Desistir injustificadamente do contrato, após a assinatura do termo aditivo de prorrogação, ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido;
 3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 4. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Cometer fraude fiscal.

11.3.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

11.3.4. As penalidades aqui previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

11.4. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
- d) Quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
- e) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

13.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.

13.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 à 85 da mesma lei.

13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, *** de *** de ***.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93CA-7B3F-D67E-19AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 05/09/2022 17:17:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/93CA-7B3F-D67E-19AA>